



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
UASG: 450522

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025		PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23280/2024/SEMOSP	
DATA DE ABERTURA: 19/02/2025 às 09h00min. no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br			
OBJETO			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses			
VALOR TOTAL ESTIMADO		LANCE MÍNIMO	
R\$ 1.296.728,48 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos)		R\$ 0,01	
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	FACULTATIVA	Termo de Contrato ou equivalente	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Veja ITEM 10 deste Edital)*			
Requisitos Básicos:		Requisitos Específicos: Item 10.12 do Edital	
- Sicafe ou documentos equivalentes		- Apresentação de pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.	

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

MODO DE DISPUTA	Item Exclusivo para ME/EPP?	Item com Reserva de Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração
ABERTO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo de envio da proposta/documentos complementares

120 (cento e vinte) minutos, após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até 14/02/2025 no e-mail: pregaopma@hotmail.com, demais condições no item 14. deste Edital

Observações Gerais

-

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2025)

Dúvidas: (69) 3516-2020 e/ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL DE LICITAÇÃO

(LEI 14.133/2021)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23280/2024/SEMOSP

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. PREÂMBULO:

1.1.1. A Prefeitura do Município de Ariquemes-RO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 04.104.816/0001-16, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº. 21880 datado de 07 de janeiro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 90008/2025/PREGÃO/SML/PMA do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, tendo por finalidade **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como as demais legislações complementares e ainda pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo.

1.1.2. O regime legal adotado neste procedimento é aquele previsto na Lei n. 14.133/2021.

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br (**comprasnet**); e/ou www.ariquemes.ro.gov.br na aba de anexos da licitação no link: transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_licitacao&token=d071ad2f671581a12667d64771c792ca.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

CÓDIGO UASG:	450522
PREGOEIRO:	Valdesir Suhre Decreto nº 21.880, De Janeiro de 2025
INÍCIO PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	05/02/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
LIMITE PARA CADASTRO DE PROPOSTAS:	19/02/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:	19/02/2025 às 09h00min. (horário de Brasília).

1.1.5. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do pregoeiro aos licitantes;

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF, salvo quando explicitamente descrito em contrário.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do **Processo Administrativo Nº**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

23280/2024/SEMOSP, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. Todo o procedimento licitatório será realizado somente através do sistema contido no endereço eletrônico <http://www.gov.br/compras>, onde permanecerão disponíveis todos os atos, avisos e demais documentos relativos às fases da licitação, bem como disponibilizados para consulta, integralmente, o instrumento convocatório e seus elementos para leitura e retirada, propostas e Atas dele provenientes.

2. DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1.1. DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses. Conforme especificações técnicas e quantidades descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.1.2. A licitação será por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (ANEXO I deste Edital). facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS EM R\$:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	25089	KM	36500	16,97	619.405,00
02	Locação de veículo tipo ônibus, por diária , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	25089	Diária	22	2.623,34	57.713,48
03	Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro;	25089	KM	9000	17,34	156.060,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Catser	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN /RO, em bom estado de conservação e manutenção.					
04	Locação de veículo tipo Van, por km rodado , motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	25089	KM	36500	12,70	463.550,00
VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)						1.296.728,48

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema compras.gov.br, e as especificações constantes no Termo de Referência e neste Edital, prevalecerão às últimas;

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, atendendo a Lei 123/2006 e suas alterações.

2.3.1. Para os itens 01/03/04: **AMPLA PARTICIPAÇÃO;**
Para o item 02: **EXCLUSIVO para ME/EPP/MEI.**

2.3.2. **ITENS COM PARTICIPAÇÃO exclusiva para ME, EPP e MEI:** Itens com valores de até R\$ 80.000,00. Art. 48. [...] I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações);

2.4. **DO PRAZO/LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO** e demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no anexo I deste Edital – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelos ordenadores de despesas dos órgãos requerentes;

2.4.1. **Local/horário de execução** - Conforme estabelecido no **item 5.11** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.1.1. Os locais e horários da execução dos serviços serão de acordo com os subitens 5.3 e 5.4 do Termo de Referência.

2.4.2. **Prazo e forma de execução** – Conforme estabelecidos do **item 5.12** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.2.1. O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço ou da nota de empenho.

2.4.3. **Modelo de execução do objeto** – Conforme estabelecidos do **item 5** do Termo de Referência – **Anexo I deste Edital.**

2.4.3.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.4.3.2. **TRANSPORTE ROTINEIRO (segunda a sexta-feira)**



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.3.3. Considera-se serviço de transporte rotineiro: execução periódica de serviço de transporte para o Bloqueamento das Alamedas e de transporte das equipes de manutenção da infraestrutura urbana da SEMOSP, contemplando os itinerários abaixo:

ITINERÁRIO SEMOSP - VAN 16 LUGARES			
PERÍODO	PARTIDA		KM ESTIMADA
MANHÃ	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
TARDE	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA DA LINHA			106 KM

* Pode haver parte do percurso realizado em trechos de terra.

ITINERÁRIO SEMOSP - MICRO-ÔNIBUS			
PERÍODO	PARTIDA		KM ESTIMADA
MANHÃ	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
TARDE	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA DA LINHA			106 KM

* Pode haver parte do percurso realizado em trechos de terra.

2.4.3.4. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ROTINEIRO NO ITEM 5.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

2.4.3.5. SERVIÇO DE TRANSPORTE POR DEMANDA

2.4.3.6. Considera-se serviço de transporte por demanda: a execução de serviço de transporte para garantir a presença do município de Ariquemes na delegação no JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia), conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VIAGENS				
Município	Distância de Ariquemes (Ida e Volta)	Quantidade de veículo por viagem		
		Micro-ônibus	Ônibus	Van
Porto Velho	405 KM	2	3	2
Ji-Paraná	353 KM	3	2	2
Cacoal	568 KM	3	2	3
Vilhena	1021 KM	3	2	2
Guajará Mirim	1054 KM	3	2	3
Machadinho D'Oeste	297 KM	3	2	3
Garimpo Bom Futuro	160 KM	3	2	3

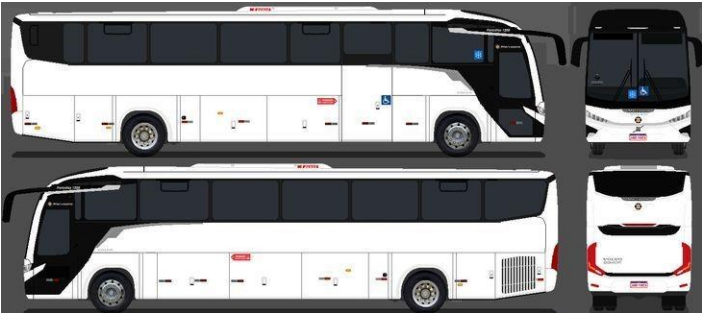


ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.4.3.7. DEMAIS INFORMAÇÕES SOBRE O SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR DEMANDA NO ITEM 5.4 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

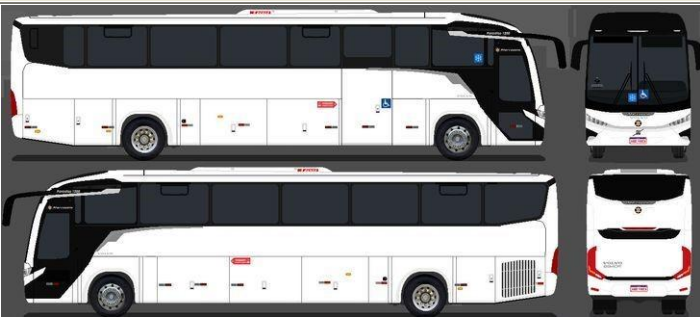
2.4.3.8. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA)

2.4.3.9. Os serviços de transportes serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS
1	 Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	04 (quatro)
2	 Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	03 (três)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

3		(QUANT. ACIMA)
Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.		
4		05 (cinco)
Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.		
Quantitativo mínimo total		12

2.5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS (ELEMENTO DE DESPESA)

2.5.1. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 1001.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.706 - Transferência Especial da União; 1016.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo

Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais

Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura

Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo

Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET

Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: RP / Próprios

2.6. DO PAGAMENTO

2.6.1. Conforme estabelecido do **item 7.15** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital; “...O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.”

2.7. ÍNDICE DE REAJUSTE

2.7.1. Conforme estabelecido na cláusula **7.1** da minuta de contrato;

2.7.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

2.7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

2.7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.7.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação:** (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 3.4.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.4.9.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio.
- 3.4.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.4.12.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.5.** O impedimento de que trata o item **3.4.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **3.4.2** e **3.4.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.8.** O disposto nos itens **3.4.2** e **3.4.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.10.** A vedação de que trata o **item 3.4.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.11.** Em tempo, será analisado também:
- 3.11.1.** Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com a Prefeitura de Ariquemes/RO, nos termos do Art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993 e do Art. 7º da Lei n. 10.520/2002; (**até que se encerre os prazos das sanções**);
- 3.11.2.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/1993; (**até que se encerre os prazos das sanções**);
- 3.11.3.** Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.2.7. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.2.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.2.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.1 ou 4.2.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.2.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.2.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.2.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.2.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

4.2.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.2.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.2.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.2.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.2.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.3.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.2.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.2.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA;

5.1. O licitante deverá inserir sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total;

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, **quando for o caso**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES;

6.1. DA ABERTURA DA SESSÃO;

6.1.1. A abertura da presente licitação conduzida pelo pregoeiro, dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.1.3. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimado, observada a mesma publicidade do certame inicial.

6.1.4. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.1.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

6.2. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS;

6.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2.2. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do pregoeiro. Conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. DA FORMALIZAÇÃO DE LANCES

6.3.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.3.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.3.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação, de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital;

6.3.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo);

6.3.5. O licitante poderá, uma única vez, **excluir** seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.3.6.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.3.6.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.3.6.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.3.6.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.3.6.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.3.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.3.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.3.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

6.3.9.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **item**;

6.3.10. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.3.11. No caso de a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>

6.3.12. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E ÀS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

6.4.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

6.4.2. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da seguinte forma:

- I. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;
- II. não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput* deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.4.3. Na hipótese de não adjudicação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prosseguirá com os demais licitantes.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

6.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.5.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.5.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.5.5.2. empresas brasileiras;

6.5.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.5.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.6. Nos casos em que o sistema Comprasnet não indicar o vencedor, a escolha do vencedor será feita através de sorteio (IN SEGES/MGI Nº 79/2024), em sessão realizada no comprasnet, com a convocação dos interessados.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.2.** O pregoeiro iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados ou especificação técnica dos serviços com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação, podendo solicitar, se necessário, a planilha de composição de custos adequada ao lance equivalente à proposta de melhor preço no prazo estipulado no *chat* durante a sessão.
- 7.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.6.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8. DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

8.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **120 (cento e vinte)** minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. Observar o modelo do anexo II – Formulário de Apresentação da Proposta.

8.1.1. Deverá ANEXAR sua proposta de preços no sistema eletrônico, contendo:

- a)** Número do item;
- b)** Quantidade / Unidade;
- c)** Descrição detalhada do objeto; (especificação do produto ofertado);
- d)** Marca/Modelo/Versão/Classificação;
- e)** Valor Unitário e Valor Total por item.

8.1.2. INDICAÇÃO EXPRESSA DA MARCA, MODELO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, BEM COMO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR À 60 (SESSENTA) DIAS.

8.1.3. O prazo de envio poderá ser prorrogado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.1.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no **item 8.1**, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

8.2. A proposta enviada via sistema, após convocação do Pregoeiro, deverá obedecer às condições previstas no **item 5** e subitens deste Edital.

8.2.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, E SEUS ANEXOS (QUANDO SOLICITADO), DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRAS.GOV, SENDO ESTA COMPACTADA ARQUIVO ÚNICO EDITÁVEL (excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

8.2.2. O PREGOEIRO CONVOCARÁ A LICITANTE EM RELAÇÃO A SOMENTE UM ÚNICO ITEM PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E/OU DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, EM ANEXO NO SISTEMA COMPRASNET, A QUAL TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS QUE A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

8.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS.

8.8. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS;

8.8.1. Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

8.8.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

8.8.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta

8.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às Licitantes através do sistema eletrônico.

9. DO JULGAMENTO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no **item 3.6** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União – CGU, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada; (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.4. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, que resultará em efeitos de inabilitação a depender da natureza da sanção aplicada (<http://www.transparencia.ro.gov.br/Fornecedor/EmitirCertidao>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “9.1.2” e “9.1.3” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

9.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

9.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.8. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os **itens 3.4.1 e 4.2.6** deste edital.

9.9. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.10. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

9.10.1. conter vícios insanáveis;

9.10.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

9.12.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.16. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.16.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

9.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.21. Ressalvado os documentos atualizados no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **habilitação**:

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

10.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

10.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

10.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.4.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.5.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.5.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou **declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)). [O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.9.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.9.8. Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

10.9.9. Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

10.9.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.10. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.10.1. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União, conforme portaria RFB/PGFN nº 1751 de 02/10/2014);

10.10.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.4. Certidão de Regularidade do **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

10.10.5. Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

10.10.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

10.11.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa)** dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

10.11.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:

10.12.1. Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

10.12.1.1. O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

10.12.1.2. Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

10.12.1.3. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

10.13. DAS DECLARAÇÕES:

10.13.1. DECLARAÇÕES A SEREM ANEXADAS JUNTO COM A HABILITAÇÃO.

a) A licitante deverá apresentar **Declaração de autenticidade**, conforme modelo constante no **Anexo III** deste Edital;

b) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

c) A licitante deverá apresentar **Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da C.F. de 1988**, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

10.13.2. A falta das declarações exigidas nos subitens acima, não motiva a inabilitação da empresa, contudo, não exime a empresa vencedora quanto à obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece à legislação aplicável a matéria, podendo o Pregoeiro solicitar, de forma complementar, o envio das referidas declarações.

10.14. A documentação referente a HABILITAÇÃO poderá ser inserida no sistema, no momento do cadastro da proposta.

10.14.1. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.

10.14.2. OS ARQUIVOS SOLICITADOS, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO.

10.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

10.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no **subitem 10.4.1**.

10.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

10.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DOS RECURSOS

11.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

11.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data lavratura da ata e/ou encerramento da sessão.

11.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 11.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.4.2.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.3.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.5.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7.** O prazo para apresentação das CONTRARRAZÕES ao recurso será de 3 (três) dias úteis. Ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contrarrrazões**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.8.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (**campo próprio do sistema**), devendo o licitante observar as datas registradas.
- 11.8.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.9.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.
- 11.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua **decisão** no **prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.
- 11.11.** Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML, endereço constante neste Edital, caso não esteja disponível no Sistema Eletrônico de Processos (e-Proc).

11.12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA;

- 11.12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **SICAF** e no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

apurado, o pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

12.2. Indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

12.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

12.5. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico (eProc) para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; b) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração; c) Poderá ser enviado por e-mail para a empresa, devendo ser assinado de forma digital (token) (assinador digital gratuito <https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>). Posteriormente, o documento deverá ser devolvido por e-mail; ou d) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

13.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

13.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

13.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei;

13.4.4 Deverá observar e cumprir todas as disposições estabelecidas na minuta do termo de contrato;

13.4.5 A substituição do contrato por documento equivalente não exime o contratante da obrigação de observar todas as disposições estabelecidas na minuta contratual.

13.5. Os prazos dos itens 13.1 e 13.2 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência/Projeto Básico.

13.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/Comissão durante o certame;
- 14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 14.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 14.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 14.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.5.** Fraudar a licitação;
- 14.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1.** advertência;
- 14.2.2.** multa;
- 14.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 14.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 14.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 15% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 14.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 a multa será de **0,5%** do valor do contrato licitado.
- 14.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato licitado.
- 14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade paralictar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ariquemes/RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)
- 14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3 e 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão de no mínimo 3(três) servidores, em sua maioria servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 15.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo **deverá ser confirmado** pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (69) 3516-2020) ou ainda, alternativamente, protocolar o original junto a Prefeitura de Ariquemes/RO, no horário das 07h30min. às 13h30min. (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional - Complemento: Centro Administrativo Dr. Carpintero, sala 19, no 2º andar em Ariquemes/RO - CEP: 76.872-854.

15.4. A decisão do pregoeiro quanto à impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site <https://www.gov.br/compras>, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

15.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.8. Até a data definida para a sessão inaugural, o licitante que não obtiver resposta da impugnação protocolada, o pregoeiro antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

16. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDOR

16.1. Para as licitantes que **registraram** a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.1.1. Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.1.2. A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.1.3. Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.1.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Em caso de não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, rescisão contratual ou desistência do licitante vencedor em prosseguir com o fornecimento, a Administração poderá, com base no Decreto Municipal Nº 21.363, de 23 de agosto de 2024, convocar os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação estabelecida no processo licitatório, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pelo licitante originalmente vencedor. Caso nenhum dos licitantes remanescentes aceite as condições



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

estabelecidas, a Administração reserva-se o direito de negociar com esses licitantes visando obter um preço melhor ou adjudicar o contrato nas condições ofertadas por eles, atendendo à ordem classificatória.

17.2. Esse processo seguirá as seguintes etapas:

17.2.1. **Após a instauração do procedimento sancionatório** em decorrência da rescisão contratual ou desistência do licitante.

17.2.2. **Convocação dos licitantes remanescentes em ordem de classificação:** Após a não assinatura do contrato, ou rescisão do contrato pelo licitante vencedor ou sua desistência, a Administração convocará os licitantes remanescentes que participaram do processo licitatório, seguindo a ordem de classificação estabelecida no certame. Esses licitantes serão convidados a assumir o contrato nas mesmas condições oferecidas pelo licitante originalmente vencedor que rescindiu o contrato.

17.2.3. **Negociação com os licitantes remanescentes:** Se nenhum dos licitantes remanescentes aceitar as condições propostas nas mesmas bases do licitante vencedor que rescindiu o contrato, a Administração irá para o próximo passo. Neste estágio, será iniciada a negociação com o segundo colocado e, subsequentemente, com os demais licitantes remanescentes em ordem de classificação.

17.2.4. **Negociação do menor valor possível:** Durante as negociações com os licitantes remanescentes, a Administração buscará obter o menor valor possível para a contratação, considerando as condições propostas por esses licitantes. Esta negociação pode envolver ajustes nos valores propostos originalmente pelos licitantes remanescentes, com o objetivo de garantir a economicidade para a Administração.

17.2.5. **Apresentação da proposta pela nova empresa contratada:** A empresa contratada deverá apresentar sua proposta com o preço final de seu lance, ajustando o valor do serviço/fornecimento remanescente em relação ao já executado pela empresa desistente.

17.2.6. Será analisado o teor das propostas apresentadas pelos licitantes remanescentes, inclusive a compatibilidade dessas propostas com as especificações técnicas do edital, bem como a verificação dos documentos de habilitação;

17.2.7. A Administração declarará a habilitação da empresa e a aceitabilidade da proposta apresentada, nos termos do edital;

17.2.8. A Administração publicará o aviso de adjudicação da empresa remanescente, ficando garantido o prazo de 5 (cinco) dias úteis aos demais licitantes para exercerem o direito ao contraditório, com a possibilidade de recorrerem da decisão da Administração, tanto no que se refere à proposta quanto aos documentos de habilitação;

17.2.9. Encerrado o prazo de 5 (cinco) dias úteis sem interposição de recurso ou após decisão final dos recursos interpostos, a Administração publicará o aviso de homologação da contratação do remanescente.

17.3. Em caso de Registro de Preço, será observado primeiro o Cadastro Reserva de Fornecedor.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. A Administração Pública se reserva no direito de:

18.2.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

18.2.2. Revogar por interesse da **Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 71 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

- 18.3.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.
- 18.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 18.5.** Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 18.6.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará obrigatoriedade de contratação do objeto pela Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO.
- 18.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador.
- 18.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 18.12.** Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.
- 18.13.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Prefeitura Municipal de Ariquemes, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.14.** As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.
- 18.15.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;
- 18.16.** Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.gov.br/compras, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 18.17.** Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Ariquemes, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;
- 18.18.** Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

18.19. CREDENCIAMENTO ePROC, conforme a Instrução Normativa nº 4, datado em 05 de outubro de 2020, que Regulamenta sobre utilização do Sistema Eletrônico de Informações (e-PROC), este é de utilização obrigatória para todos os tipos de processos em tramitação e novos e outras providencias.

18.19.1. Todas as pessoas físicas que possuem empresa, imóvel ou qualquer vínculo junto à Prefeitura de Ariquemes/RO, e que queira ou precise fazer peticionamentos e acompanhar seus processos e pedidos ONLINE.

18.19.2. Para acesso ao Sistema de Processo Eletrônico e realização de petições online é necessário o credenciamento prévio. Esse credenciamento deve ser feito junto ao Atendimento ao Público desta Prefeitura de Ariquemes/RO, **ou por meio online**, através do acesso pela Plataforma GOV.BR.

18.19.3. Poderá ser realizado o credenciamento destes Fornecedores e/ou prestadores de serviços e outros como usuários externos, conforme orientação do "Manual do Credenciamento", disponível na página da Prefeitura no banner credenciamento ou no link: <http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento>

18.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site www.gov.br/compras, no Portal de Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e alternativamente no site www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao.

18.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

18.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3516-2020, ou na sede Prefeitura de Ariquemes/RO.

18.23. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

19. ANEXOS

19.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2921728)

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 2921496);

Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2771250);

Apêndice III do T.R. - Modelo Termo de Vistoria (id 2828300);

Apêndice IV do T.R. - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (id 2828333)

Apêndice V do T.R. - Quadro de distribuição por secretaria (id 2771279);

Apêndice VI do T.R. - Minuta de Contrato (id 2798607);

Apêndice VII do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2799502);

Apêndice VIII do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2828351);

ANEXO II: MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS);

ANEXO III: DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL;

ANEXO V: DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA C.F. DE 1988;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Ariquemes-RO, 23 de janeiro de 2025.

Elaborado por:

Thais Manfardini de Oliveira

Integrante Ger. Compras e NC - SML

Decreto nº 20.700/2024

Pregoeiro Designado:

Para os procedimentos de divulgação do edital de licitação; apresentação de propostas e lances, quando for o caso; julgamento; habilitação; e recursal: Agente de Contratação **Valdesir Suhre** (designado por meio do Decreto nº 21.880 de 07 de janeiro de 2025).

Valdesir Suhre

Pregoeiro

Decreto nº 21.880

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx/2025/SML/PMA

ANEXO I DO EDITAL

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA; (id 2921728)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Apêndice I do T.R. - Estudo Técnico Preliminar (id 2921496);
Apêndice II do T.R. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (id 2771250);
Apêndice III do T.R. - Modelo Termo de Vistoria (id 2828300);
Apêndice IV do T.R. - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (id 2828333)
Apêndice V do T.R. - Quadro de distribuição por secretaria (id 2771279);
Apêndice VI do T.R. - Minuta de Contrato (id 2798607);
Apêndice VII do T.R. - Minuta da Ata de Registro de Preço (id 2799502);
Apêndice VIII do T.R. - Minuta da Ata de Cadastro Reserva (id 2828351);

Arquivos DISPONÍVEIS zipados em anexo ao Edital

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025/SML/PMA

ANEXO II - DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (PREÇOS)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024/SML

PROCESSO N° 23280/2024/SEMOSP

LICITANTE _____

CNPJ: _____ TEL. FAX: _____ E-MAIL: _____

ENDEREÇO: _____

C. CORRENTE: _____ AG.: _____ BANCO: _____

Item	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo Fabricante	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL EM REAIS - R\$						

Prazo de validade da Proposta: _____ (_____) dias (mínimo 60 dias)

Garantia:

Outras informações:

- Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal

TIMBRE / LOGOMARCA DA PESSOA JURÍDICA EMITENTE

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025/SML/PMA

ANEXO III - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

À
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO-SML/PMA

a) A empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, localizada na rua....., n.º, na cidade de, do estado de, DECLARA que os documentos apresentados para o certame denominado **Pregão Eletrônico n.º xx/2025/PREGÃO/SML/PMA**, são autênticos.

....., em ____ de _____ de 2025.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xx/2025/SML/PMA

ANEXO IV - DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____
FONE/FAX: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº **xx/2025/PREGÃO/SML/PMA**, instaurado pelo **Processo de n.º 23280/SEMOSP/2024**, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão -MPOG.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo I da Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2025.

Nome:
RG/CPF:
Cargo

PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2025/SML/PMA

ANEXO V - DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., __ de de 2025.

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Termo de Referência 340/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
340/2024	450522-PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARIQUEMES	IZABEL FARIAS DA COSTA	23/01/2025 10:17 (v 18.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
III – locação/Locação de bens móveis		23280/2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal**, que atenderá à necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO, por um período de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	25089	KM	36500	16,97	619.405,00
2	Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de	25089	Diária	22	2.623,34	57.713,48

	acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.					
3	Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção..	25089	KM	9000	17,34	156.060,00
4	Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	25089	KM	36500	12,70	463.550,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 19.361, de 21 de setembro de 2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. As especificações do(s) produto(s), está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

Dos órgãos participantes

1.1.6. São órgãos participantes deste Registro de Preços:

Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme justificativas das Secretarias:

SEMOSP - Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90180/2023, Nº DFD: 419/2023.

2.3 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme justificativas das Secretarias:

FUNCET - Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido o não planejamento de todas as diretorias.

Da metodologia de cálculo para estimativa das quantidades

2.3. A metodologia de cálculo para estimativa das quantidades encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no item 6 do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A empresa de locação deve possuir todas as licenças e registros exigidos pelas autoridades competentes para operar legalmente no transporte de passageiros. Isso inclui licenças de transporte público, alvarás e outras autorizações pertinentes.

4.2 Os veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades de transporte. Eles devem passar por inspeções regulares e estar equipados com dispositivos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de freios eficientes.

4.3 Veículos com capacidade adequada para transportar o número de funcionários ou jovens previstos, com espaço suficiente para acomodar confortavelmente todos os passageiros, considerando também a necessidade de transporte de bagagens ou equipamentos esportivos.

- 4.4 A empresa deve ter motoristas qualificados e com as licenças adequadas para operar os veículos. Os motoristas devem ter experiência em condução segura e estar cientes das regulamentações de trânsito aplicáveis.
- 4.5 A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos ou acidentes durante o transporte dos passageiros. Isso é essencial para proteger a prefeitura e os jovens envolvidos.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1 A locação de veículos compreende a disponibilização de veículos adequados e em perfeitas condições de uso e conservação, impondo a realização de manutenções periódicas – corretivas e preventivas - fornecimento de combustível, seguro patrimonial, monitoramento em tempo real dos transportes, além de outros encargos previstos na legislação, bem como da disponibilização de motoristas devidamente uniformizados, habilitados, qualificados e treinados para a eficiente execução das atividades, conforme descritos no presente termo de referência.
- 5.2 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.3 TRANSPORTE ROTINEIRO (segunda a sexta-feira)

5.3.1 Considera-se serviço de transporte rotineiro: execução periódica de serviço de transporte para o Bloqueamento das Alamedas e de transporte das equipes de manutenção da infraestrutura urbana da SEMOSP, contemplando os itinerários abaixo:

ITINERÁRIO SEMOSP - VAN 16 LUGARES			
PERÍODO	PARTIDA		KM ESTIMADA
MANHÃ	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
TARDE	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA DA LINHA			106 KM

* Pode haver parte do percurso realizado em trechos de terra.

ITINERÁRIO SEMOSP - MICRO-ÔNIBUS			
PERÍODO	PARTIDA		KM ESTIMADA
MANHÃ	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM
	Local do serviço	SEMOSP	
TARDE	SEMOSP	Local do serviço (varia)*	53 KM

	Local do serviço	SEMOSP	
QUILOMETRAGEM TOTAL DIÁRIA DA LINHA			106 KM

* Pode haver parte do percurso realizado em trechos de terra.

5.3.2. O serviço de transporte rotineiro será realizado nos períodos de horário comercial, de segunda a sexta-feira, de acordo com o calendário da Prefeitura Municipal de Ariquemes, podendo também ser demandado aos finais de semana e feriados, conforme necessidade da demandante.

5.3.3. Os itinerários dispostos nas tabelas acima poderão ser ampliados, reduzidos e/ou suprimidos, bem como, poderão ser criados novos itinerários, a critério da unidade demandante.

5.3.4. Excepcionalmente, e devidamente comunicada pelo Fiscal do Contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, será solicitada a suspensão temporária do serviço de transporte rotineiro em função de paralizações ou impossibilidade de realizar os serviços.

5.3.5. O pagamento do serviço de transporte rotineiro será realizado mensalmente, conforme item 7 deste Termo de Referência.

5.3.6. O quilômetro rodado é a unidade de medida adotada para mensurar o pagamento dos serviços de transporte rotineiro.

5.3.7. A contabilização do quilômetro rodado inicia-se no local de embarque e conclui-se no local de desembarque, em consonância com os instrumentos legais pertinentes, sendo expressamente proibida a inserção do chamado "percurso morto" (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.3.8. A quilometragem percorrida pelos veículos, a cada deslocamento, será determinada pela leitura do aparelho indicador (hodômetro) juntamente com o relatório de rastreamento veicular atualizado e disponibilizado pela contratada. Em caso de dúvidas quanto a calibração do hodômetro, o disco de tacógrafo do painel dos instrumentos será utilizado para mensurar o quilômetro rodado.

5.3.9. No caso de impossibilidade de obter os dados dos instrumentos do subitem 5.3.8, por dano fortuito, além de ser exigida a sua imediata reparação ou substituição, a quilometragem deverá ser apurada pela CONTRATADA de acordo com o trajeto percorrido, sob aprovação da CONTRATANTE, sem prejuízo de glosas.

5.3.10. Será objeto de cobrança apenas a quilometragem constante dos demonstrativos das requisições de transporte a serviço da CONTRATANTE, a ser conferida e aprovada pelo fiscal do contrato, de acordo com o trajeto e data da realização do serviço, verificados no transporte.

5.3.11. A CONTRATADA fica obrigada a deduzir a quilometragem que foi utilizada para abastecimento, manutenção, ou qualquer deslocamento do veículo fora do percurso definido pela contratante.

5.3.12. A Requisição de Transporte gerada pela CONTRATADA deverá ser entregue ao motorista, sendo conferida e atestada setorialmente pelos servidores da comissão de recebimento, e posteriormente ratificada e homologada pelo Gestor do Contrato.

5.3.13. Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 50km. Esse serviço compreende quando na realização de trechos dentro do limite do município (zona urbana e rural) em que haja necessidade de permanência do veículo no local, esse dia será remunerado como dia parado a disposição do órgão.

5.3.14. Haverá a calibração de percurso para cada tipo de viagem, a qual estará sujeita a conferência diária pelos fiscais de contrato e pelos servidores da comissão de recebimento, de modo a se verificar se o percurso médio realizado pela CONTRATADA está dentro da frequência e fidelidade ao trajeto. Em caso de alteração de trajeto por motivos alheios à vontade do condutor, deve a CONTRATADA enviar a justificativa à CONTRATANTE com o motivo do desvio de trajeto.

5.3.15. A CONTRATADA deverá imediatamente informar ao Fiscal do Contrato e servidores da comissão de recebimento, qualquer tipo de alterações no percurso realizado no itinerário, tais como: atrasos por engarrafamento,

acidentes veiculares, manifestações, desvios realizados por autoridades de trânsito ou similares, dentre outras, sob pena de responsabilidade.

5.4 SERVIÇO DE TRANSPORTE POR DEMANDA

5.4.1. Considera-se serviço de transporte por demanda: a execução de serviço de transporte para garantir a presença do município de Ariquemes na delegação no JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia), conforme quadro abaixo:

ESTIMATIVA DE VIAGENS				
Município	Distância de Ariquemes (Ida e Volta)	Quantidade de veículo por viagem		
		Micro-ônibus	Ônibus	Van
Porto Velho	405 KM	2	3	2
Ji-Paraná	353 KM	3	2	2
Cacoal	568 KM	3	2	3
Vilhena	1021 KM	3	2	2
Guajará Mirim	1054 KM	3	2	3
Machadinho D'Oeste	297 km	3	2	3
Garimpo Bom Futuro	160km	3	2	3

- 5.4.2. O Centro de Custo que necessite da demanda a solicitará mediante requisição de transporte.
- 5.4.3. A CONTRATANTE enviará à CONTRATADA ofício da requisição de transporte onde constará: o tipo do veículo, o percurso a ser realizado, a estimativa da quilometragem, o local de embarque, o responsável pela viagem, os horários e datas de embarque e retorno, dentre outros.
- 5.4.4. A CONTRATADA deverá confirmar a realização da demanda no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Ofício, sob pena de responsabilidade, sem prejuízo de glosas das Notas Fiscais.
- 5.4.5. No tipo de transporte por demanda as unidades de medida serão quilômetro rodado (item 01, 03 e 04) e diária (item 02).
- 5.4.6. A CONTRATADA não poderá recusar o serviço solicitado, exceto quando:
- 5.4.6.1. O trajeto da viagem for incompatível com o tipo de veículo solicitado;
- 5.4.6.2. A solicitação for enviada em período inferior a 24 (vinte e quatro) horas antes da demanda.
- 5.4.7. O serviço de transporte por demanda será realizado, a critério da Administração, pelos veículos tipo: Micro-ônibus (Item 01), Ônibus por diária (Item 02), Ônibus por KM rodado (Item 03) e Van (Item 04).
- 5.4.8. A CONTRATADA deverá providenciar a autorização das viagens, bem como, no caso de viagens fora de Ariquemes, enviar a lista de passageiros à ANTT e demais Órgãos competentes.

5.4.9. Após a solicitação do serviço a CONTRATADA designará o motorista que executará o serviço, devendo este comparecer ao local designado pela CONTRATANTE para vistoria prévia do veículo com antecedência de 02 (duas) a 24 (vinte e quatro) horas, a critério da administração, dependendo da extensão e complexidade do trajeto de modo que seja possível substituir ou reparar o veículo.

5.4.10. O condutor do veículo deverá se ater em escolher o percurso mais racional e econômico para atendimento da requisição de transporte, visando sempre a celeridade, economicidade e segurança dos usuários.

5.4.11. O motorista do veículo não poderá iniciar a viagem sem a presença do servidor responsável pela viagem e designado para acompanhar e fiscalizar o percurso pelo departamento solicitante.

5.4.12. A requisição de transporte e/ou no formulário entregue pelo motorista no desembarque do veículo ao final da viagem, deve ser devidamente preenchida e assinada pelo servidor/responsável.

5.4.13. Os dados do servidor responsável pela viagem, como número do CPF e matrícula, são de preenchimento obrigatório, sob pena de responsabilidade.

5.4.14. O pagamento do serviço será realizado de acordo com o quantitativo demandado e executado, observando, no que couber, o que dispõe o subitem 5.3 deste instrumento. A contabilização do quilômetro rodado inicia-se no local de embarque e conclui-se no local de desembarque do itinerário ou pontos determinados pela Contratante. É expressamente proibida a inserção do chamado "percurso morto" (trecho de deslocamento entre a garagem da CONTRATADA e o local de embarque da CONTRATANTE sem o transporte de passageiros), sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.4.15. A CONTRATADA deverá estar ciente de que poderá haver parte do percurso realizado em trechos de terra, e que tal configuração de percurso não garante o direito de recusa do serviço, conforme subitem 5.4.6. deste instrumento. 5.4.16. A CONTRATADA ficará obrigada a aguardar o usuário pelo prazo de até 30 (trinta) minutos. Se o período de espera for superior ao indicado, a decisão de ampliar o prazo deve ser tomada em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio do preposto ou outro designado, e comunicada aos fiscais do contrato, por escrito. 5.4.17. Caso o demandante não compareça ao local indicado para o início da viagem, ressalvado o que determina o item 5.4.16, a CONTRATADA deverá imediatamente, sob pena de responsabilidade, informar o fato ao Fiscal do Contrato, por escrito, via ofício ou meio eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, para que este possa tomar as medidas administrativas pertinentes.

5.4.18. No caso específico do item 5.4.17, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente ao trecho de deslocamento da garagem até o local de embarque, sem prejuízo de que a Administração apure quem deu causa ao fato.

5.4.19. No caso específico do item 5.4.16, a CONTRATADA fará jus ao recebimento do valor correspondente ao trecho de deslocamento da garagem até o local de embarque, sem prejuízo de que a Administração apure quem deu causa ao fato.

5.4.20. Nos casos omissos será utilizado, no que couber, o disposto no subitem 5.3, serviço de transporte rotineiro.

5.4.21. Serviço em deslocamento, veículo parado a disposição da contratante, franquia mínima de 100km. Esse serviço compreende quando na realização de viagens para os municípios do Estado de longa distância, haja necessidade de permanência do veículo por mais de um dia, esse dia será remunerado como dia parado a disposição do órgão.

5.5. A CONTRATADA deverá encaminhar relatório de viagem da seguinte maneira:

5.5.1. Serviço de transporte rotineiro: Relatórios semanais de cada veículo, através de sistema que monitore os dispositivos de rastreamento em tempo real ou relatório detalhado, quando autorizado.

5.5.2. Serviço de transporte sob demanda: Relatórios a cada demanda de cada veículo utilizado, através de sistema que monitore os dispositivos de rastreamento em tempo real ou relatório detalhado, quando autorizado.

5.5.3. Considera-se Relatório detalhado para fins deste disposto: Relatórios detalhados de cada viagem realizada, incluindo o mapa da viagem, horários, pontos de parada/descanso, com a rota do percurso em plataforma semelhante a apresentada no sítio Google Maps, ou similar.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, os veículos conforme especificações deste Instrumento.

5.7. É expressamente proibido o embarque de usuários sob o efeito de substâncias entorpecentes, bem como adentrar no veículo com bebidas alcoólicas, substâncias psicoativas, armas de fogo ou brancas, ou similares.

5.8. Conforme Resolução nº 1.432/2006 - ANTT é permitido levar:

5.8.1. No bagageiro, 30 (trinta) quilos de peso total e volume máximo de 300 (trezentos) decímetros cúbicos, limitada a maior dimensão de qualquer volume a um metro; 5.8.2. No porta-embrulhos, 05 (cinco) quilos de peso total, com dimensões que se adaptem ao portaembrulhos, desde que não sejam comprometidos o conforto, a segurança e a higiene dos passageiros.

5.9 DOS CONDUTORES

5.9.1. Os motoristas não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

5.9.2. As despesas geradas com hora extra, diárias, adicional noturno e alimentação dos motoristas, deverão obedecer aos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e as legislações vigentes, sendo responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o bom desempenho dos serviços.

5.9.3. Os motoristas dos veículos deverão estar devidamente uniformizados e identificados, de acordo com o especificado neste instrumento. Não serão admitidos motoristas sem uniforme e/ ou identificação, ou ainda com uniformes rotos, que não identifiquem a empresa ou com aspecto que desabone a imagem da empresa (camisas e calças com números menores e similares).

5.9.4. Os motoristas deverão portar equipamento de comunicação móvel (celular do tipo smartphone), com o objetivo de realizar e receber ligações, bem como verificar sua localização em tempo real, sempre que necessário à perfeita execução das suas atividades (ressalta-se que a utilização desses aparelhos para ligações deve ser somente quando o veículo estiver parado, sendo motivo de penalidade para a CONTRATADA o uso com o veículo em movimento).

5.9.5. As habilitações dos motoristas contratados devem ser compatíveis com os veículos a serem conduzidos, seguindo a legislação de trânsito, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações.

5.9.5.1. Será exigido, ainda, o tempo mínimo de 06 (seis) meses de experiência devidamente comprovada na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

5.9.6. A CONTRATADA garantirá que os motoristas respeitarão os limites da jornada de trabalho e a quantidade de horas ininterruptas na condução de veículo prevista em lei.

5.9.7. Os motoristas deverão realizar cursos de reciclagem, regularmente, conforme a Resolução CONTRAN 168, de 22 de dezembro de 2004, devendo a CONTRATADA comprovar que os cursos dos funcionários estão vigentes no momento da assinatura do Contrato, além de apresentar os demais comprovantes durante toda vigência contratual.

5.9.8. Os motoristas deverão portar-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, atenção e presteza.

5.9.9. A CONTRATANTE poderá requisitar ao preposto a substituição de motorista que não se enquadre em quaisquer das exigências do item 5.9, sem prejuízo das demais sanções cabíveis à CONTRATADA.

5.9.10. A CONTRATADA deve informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer infração de trânsito que ocorra em razão da contratação, informando o nome do condutor que cometeu a infração e as medidas administrativas tomadas pela empresa.

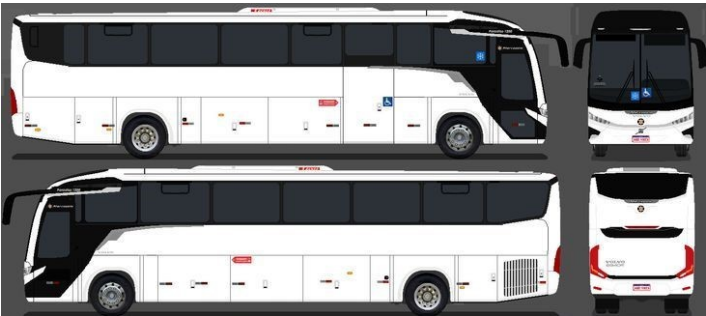
5.9.11. É obrigação da CONTRATADA verificar a pontuação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH do condutor alocado para realização do serviço contratado, bem como as infrações por este cometido, podendo ser responsabilizada no caso de designar motorista com carteira de habilitação vencida ou suspensa, nos termos deste Instrumento.

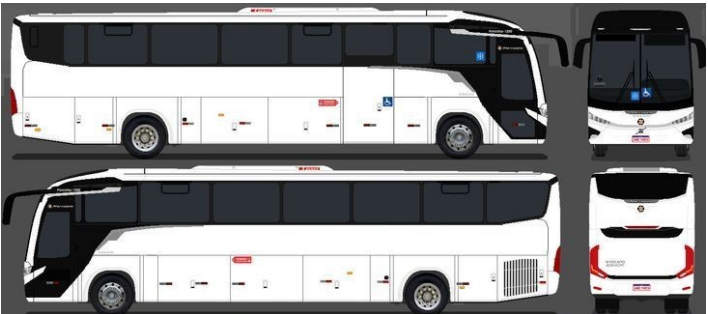
5.9.12. O motorista que realizar os percursos rotineiros verificará, no momento do embarque, se o passageiro possui uniforme da prefeitura, ou crachá funcional, ou equivalente, a fim de comprovação de vínculo com a prefeitura, não sendo permitida a entrada dos usuários que não apresentarem tais documentos.

5.9.12.1. É expressamente proibido permitir a utilização de transporte rotineiro por usuários que não se enquadrarem no subitem anterior, sob pena de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS (INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA)

5.10.1. Os serviços de transportes serão executados com veículos das categorias especificadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MÍNIMA DE VEÍCULOS
1	 Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez)anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	04 (quatro)
	 Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com	

2	banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	03 (três)
3	 Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	(QUANT. ACIMA)

4	 Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Obs: O veículo poderá ser demandado em estrada de terra.	05 (cinco)

Quantitativo mínimo total

12

5.10.2. A quantidade mínima de veículos deverá ser verificada no momento da habilitação e da contratação, e sempre que solicitado pela equipe de fiscalização.

5.10.3. As discriminações dos tipos de veículos descritos acima foram analisadas e previamente aprovadas como referência para elaboração deste instrumento. Outros tipos poderão ser aceitos, desde que possuam características similares, equivalentes ou superiores, inclusive com tração 4x4 e quatro eixos, sem que haja acréscimo do valor contratado.

5.10.4. A CONTRATADA deverá deixar à disposição da CONTRATANTE a quantidade mínima de veículos estabelecida no quadro acima, para o bom atendimento dos serviços de transportes.

5.10.5. Os veículos deverão atender a todas as documentações regulamentadas nas Resoluções, Normas Técnicas e Legislações vigentes relacionadas com o Código de Trânsito Brasileiro e a ANTT, bem como demais órgãos competentes.

5.10.6. Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou biocombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98 e deverão encontrar-se em perfeito estado de conservação e manutenção, abastecidos, limpos internamente e externamente.

5.10.7. Os veículos deverão ser preferencialmente na cor branca padronizada de fábrica, com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de fácil remoção, que será exigido pela CONTRATANTE, em ambas as portas direita e esquerda de cada veículo.

5.10.8. Os veículos ficarão estacionados, no período da prestação dos serviços, em local a ser determinado pela CONTRATANTE, podendo ser recolhidos, sob a responsabilidade da CONTRATADA, quando do término do horário fixado para a prestação dos serviços. Poderão, ainda, permanecer nas dependências da CONTRATANTE, mediante autorização expressa do Fiscal do Contrato e declaração da CONTRATADA de que assume total responsabilidade sobre eventuais danos causados aos veículos no período de permanência nas instalações da CONTRATANTE.

5.10.9. Nos casos de acidente de trânsito, deverá a CONTRATADA adotar providências necessárias ao socorro de vítimas, ao isolamento do local (triângulo, pisca alerta etc.), à comunicação aos órgãos competentes, tais como: corpo de bombeiro, policiais militares e civis, agentes de trânsito, bem como informar imediatamente à CONTRATANTE.

5.10.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos com apólice de seguro total (incêndio e colisão), contra terceiros (cobertura física e material), bem como substituição e/ou reboque/guincho em caso avaria mecânica e/ou atolamento, além de sistema de rastreamento e monitoramento em tempo real.

5.10.11. Em caso de avaria mecânica, acidente de trânsito ou por quaisquer outras razões que inutilizem o veículo temporariamente ou permanentemente, a CONTRATADA deverá, prontamente, providenciar a substituição do mesmo, informando imediatamente ao Fiscal do Contrato sobre o ocorrido, sob pena de responsabilidade nos termos deste Instrumento.

5.10.11.1. No caso de ocorrer o descrito no subitem supra, a substituição do veículo deverá ser realizada da seguinte maneira: I - Se o sinistro ocorrer nos limites do município de Ariquemes/RO o veículo deverá ser substituído imediatamente; II - Se o sinistro ocorrer em um raio de até 300 km fora dos limites de Ariquemes - RO, deverá ser substituído em até 03 (três) horas; III - Se o sinistro ocorrer em um raio acima de 300 km dos limites de Ariquemes - RO, deverá ser substituído em até 04 (quatro) horas.

5.10.11.2. Em caso de impossibilidade de atendimento nestas condições, a CONTRATADA deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato, e deverá, às suas próprias custas, encaminhar os usuários a local apropriado para aguardar a substituição do veículo, sob pena de responsabilidade.

5.10.11.3. No caso do subitem anterior, a empresa deverá ainda informar, através de relatório circunstanciado, os motivos que ensejaram o sinistro, além de informar a causa que ensejou a impossibilidade da substituição do veículo no prazo estipulado neste Instrumento.

5.10.11.4. Nos casos de sinistro fora de Ariquemes, a empresa poderá realizar sublocação (fora dos limites estabelecidos nesse Termo de Referência) exclusivamente para realizar a substituição do veículo dentro do prazo previsto nos subitens anteriores e sem prejuízo do envio da documentação da subcontratada posteriormente, na forma estabelecida no item 4.4 do Termo de Referência.

5.11.LOCAL/HORÁRIO

5.11.1 Os locais e horários da execução dos serviços serão de acordo com os subitens 5.3 e 5.4.

5.12. PRAZO PARA INICIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.12.1 O prazo para o início da execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço ou da nota de empenho.

5.12.3 A execução dos serviços deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de Serviço, referenciado na requisição e nota fiscal.

Garantia

5.13. A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe o ônus decorrente dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos, qualidade, quantidade e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 10).

6.6.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8).

6.7.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.3 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu

desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.(Decreto Municipal nº 19.159, de 2022, art. 8, VIII).

6.7.4 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.8 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2 No prazo de até 05 (cinco) dias úteis do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

7.3 O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

7.3.1 A CONTRATANTE realizará inspeção dos veículos, conforme a legislação vigente, visando a segurança dos passageiros e a adequada prestação do serviço contratado.

7.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar e/ou corrigir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2 No prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, e encaminhá-lo ao Gestor do Contrato.

7.3.2.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.3.2.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o item 7.3.2.1, não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 No prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no IMR, quando couber.

7.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Liquidação

7.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.9 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.11 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.15 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 19.379, de 2022, art. 10, parágrafo único, e seguirá a ordem cronológica em conformidade ao decreto nº 17.210/2021.

7.16 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.

7.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$= (TX/100) 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024.

7.23 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo (s).

7.27 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29 O reajuste será realizado por apostilamento.



8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço POR ITEM, em regime aberto**.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 Documentos de identificação contendo RG e CPF do(s) sócio(s) ou sócio administrador;

8.10 Instrumento de procuração, devidamente registrado em Cartório (quando for o caso), acompanhado dos documentos pessoais do procurador (RG e CPF);

8.11 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.12 Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 **Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial** – (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da empresa, EXPEDIDA NOS ÚLTIMOS 90 (Noventa) dias caso não conste o prazo de validade; ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.23 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Qualificação Técnica

8.24 Apresentação de pelo menos um **Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão)

fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando/declarando a aptidão ou desempenho da licitante para fornecimento dos objetos compatível em características com o objeto da licitação.

8.24.1 O atestado de capacidade técnica emitido por **pessoa jurídica de direito privado** deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.). Além da descrição detalhada do objeto, quantidades e prazos de fornecimento dos materiais. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

8.25 Todas as informações prestadas no Atestado de Capacidade Técnica estarão sujeitas a verificação e confirmação de autenticidade, exatidão e veracidade através de diligência, sujeitando o emissor às penalidades previstas em lei caso ateste informações inverídicas. Por decisão do Pregoeiro, poderá ser aberto prazo ao licitante para atendimento a diligência, que poderá ser realizada por convocação através do próprio sistema comprasnet.

8.26 Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) e correspondentes ao(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentados.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.296.728,48

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.296.728,48 (Um milhão, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela no item 1 deste termo de referência.

10. Adequação orçamentária

10.1 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;

10.2 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2023 e o próximo exercício, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação da Sra. Prefeita Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;

10.3 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

10.4 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO.

10.5 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP

04.122.0038.2651.0000 - Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública - COSIP-0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 1001.1.701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.706 - Transferência Especial da União; 1016.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802 Manutenção das Atividades Culturais Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura Programação: 23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET

Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer Elemento de Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: RP / Próprios

10.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



11. Do faturamento

11.1 Deverão ser apresentadas no setor de Almoxarifado da Prefeitura de Ariquemes, as Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 03 (três) vias, em favor das secretarias abaixo:

11.1.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16

Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional CEP 76.872-854 Ariquemes/RO. Fone (69) 3535-5250.

11.2 No corpo da nota deverá conter:

-o número da cotação, Processo, Empenho;

-número da Conta Bancária da empresa, para depósito do pagamento.

-Caso o recurso for proveniente de emendas federais ou estaduais, citar o número da proposta/convênio/contrato de repasse.

12. Condições de participação

12.1 Poderão participar deste certame, todas as empresas do ramo pertinente ao objeto do presente Termo de Referência, devidamente qualificado, mediante comprovação das regularidades fiscais, obedecendo à legislação que rege a matéria;

12.2 Poderão participar empresas que se encontrem em recuperação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 Não poderão disputar esta licitação: (Previstos nos Art. 9º e 14º da Lei 14.133/21)

12.3.1 aquele que não atenda às condições deste Termo de referência e seu(s) anexo(s);

12.3.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

12.3.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

12.3.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

12.3. 5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

12.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

12.3.6 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

12.3.7 agente público do órgão ou entidade licitante;

12.3.8 pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade



12.3.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

12.3.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.3.11 **Empresas estrangeiras que não atenderem às exigências de habilitação**, onde tais serão exigidas mediante documentação equivalente, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.

12.3.12 Não será admitida a participação de empresas que possuam nos seus **quadros, funcionários ou servidores do MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, inclusive na condição de sócio ou dirigente.

13. Instrumento contratual e obrigações

13.1 As condições e regras do contrato, assim como as obrigações da contratante e contratada cessão e/ou transferência e as sanções administrativas encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta de Contrato, apêndice deste Termo de Referência.

14. Da formação do Registro de Preços

14.1 O sistema de registro de preços poderá ser utilizado de forma preferencial em relação ao rito tradicional das contratações de bens e serviços, conforme art. 64 do Decreto municipal 19.359/22, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes hipóteses:

- I. - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II. - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- III. - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de uma secretaria, órgão, entidade ou a programas de governo; ou
- IV. - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

14.2 O Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial que visa à realização de contratações sucessivas de serviços ou aquisições sucessivas de bens, selecionados por meio de um certame licitatório, no qual é elaborado um cadastro de produtos e fornecedores possibilitando que a Administração Pública contrate de acordo com as suas necessidades.

14.3 O Sistema de Registro de Preços apresenta, entre outras vantagens, a diminuição de certames licitatórios e a economia de recursos despendidos para a realização de licitações, transformando-se, por isso, em uma alternativa útil para a gestão de contratações pela Administração Pública.

14.7 O presente registro de preços de serviço, se enquadra nas hipóteses de 02 a 04, considerando que o serviço de locação de veículos será remunerado por unidade de medida executada, irá atender mais de uma secretaria, e pela natureza do objeto, não temos como precisar o consumo mensal com extrema exatidão, por isso se a contratação não se prover via registro de preços, teríamos que reprisá-la várias vezes ao ano, o que demonstra ineficiência na eleição da forma de contratação em afronta ao princípio da eficiência, além do que, dada a instabilidade orçamentária em face da variação na arrecadação das receitas do Município.

15. Da ata de registro de preço

15.1 As condições e regras da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizada em tópicos específicos da Minuta da Ata de Registro de Preços, apêndice deste Termo de Referência.

16. Do cadastro reserva de fornecedor

16.1 Para as licitantes que registraram a intenção no sistema de Participar do Cadastro de Reserva de Fornecedores neste certame:

16.2 Encerrada a etapa competitiva, as licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário. Serão convocados para o Cadastro de Reserva através do sistema (compras.gov) antes da adjudicação/homologação pela autoridade competente.

16.3 A plataforma através do sistema de compras emitirá via e-mail a convocação das licitantes inicialmente interessadas nos itens participantes, caso, deseje fazer parte do Cadastro de Reserva, para que indique no próprio sistema o seu interesse.

16.4 Havendo um ou mais licitantes que registraram a intenção de participar no mesmo item com o valor igual ao do licitante vencedor, será respeitada a ordem de classificação durante a fase competitiva.

16.5 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente serão utilizadas no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, de acordo Art. 18 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

17. Apêndices

- I. - Estudo Técnico Preliminar (ID 2921496)
- II. - Matriz de Gerenciamento de Riscos (ID2771250)
- III. - Modelo Termo de Vistoria (2828300);
- IV. Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria (2828333)
- V. - Quadro de Distribuição (ID 2771279)
- VI. - Minuta de Termo de Contrato (ID 2798607)
- VII. - Minuta da Ata de Registro de Preços (ID 2799502)
- VIII. - Minuta de Ata de Cadastro Reserva (2828351).

18. Informações gerais

18.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2022 com a Sr^a. Kassandra Pape ou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

18.2 O presente Termo de Referência foi elaborado por Izabel farias da costa, Membro da Gerência de Compras, atualizado por Juliane Aires Santana, matrícula 13.437, revisado por Kassandra Joyce Silva Pape, Gerente de Compras, matrícula 14.146, Decreto N 21.578/202, aprovado pelos ordenadores de despesas participantes deste Registro.

Ariquemes/RO 23 de Janeiro 2025

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



IZABEL FARIAS DA COSTA

Assessor especial III

JULIANE AIRES SANTANA

Membro da Comissão de Gerência de Compras

RAFAELLY DUARTE DE ASSIS

Diretoria Executiva

KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE

Gerente de Compras

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA

Secretario Municipal





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Termo de Referência	340/24	23/01/2025

ID: 2921728	Processo	Documento
CRC: 12D52B37		
Processo: 1-23280/2024		
Usuário: IZABEL FARIAS DA COSTA		
Criação: 23/01/2025 09:17:34	Finalização: 23/01/2025 09:35:27	

MD5: B6EC1AD006FA1DD3AA0268403ED43792
SHA256: F61DA02C769EF2230C9CEFAB555C7F0F276AB95CCB2B45DA6269F0ABE39D37C5

Súmula/Objeto:

Termo de Referencia 340/24

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	23/01/2025 09:17:34
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	23/01/2025 09:17:34
-------------------------	---------------------

ANEXOS

Estudo Técnico Preliminar - ETP 16/2025	23/01/2025	2921496
Matriz de Gerenciamento de Riscos 310/2024	04/11/2024	2771250
Termo de Vistoria Modelo	02/12/2024	2828300
Termo de NÃO VISTORIA - Modelo	02/12/2024	2828333
Quadro de Distribuição por Secretaria	04/11/2024	2771279
Minuta de Contrato 107	02/12/2024	2827178
Minuta da Ata de Registro de Preço 74	19/11/2024	2799502
Minuta da Ata de Cadastro Reserva 67	02/12/2024	2828351

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IZABEL FARIAS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	23/01/2025 09:35:31
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA	SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC	23/01/2025 09:45:21
---	-------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 KASSANDRA JOYCE SILVA PAPE	Diretora de Compras - SML	23/01/2025 10:00:45
---	---------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 RAFAELLY DUARTE DE ASSIS	DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)	23/01/2025 10:05:55
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2921728 e o CRC 12D52B37.

Estudo Técnico Preliminar 16/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 23280/2024

2. Descrição da necessidade

2.1 Descrição da necessidade da FUNCET

2.1.1 Esta contratação tem por objetivo prestar serviços à Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET, visando à organização dos Jogos Intermunicipais de Rondônia - JIR, essa demanda encontra a necessidade para agregar valor e promover os produtos e pontos turísticos da cidade de Ariquemes em varias regiões do Estado de Rondônia. Em razão das solicitações frequentes para apoio no transporte com a finalidade de participação em feiras locais, estaduais e regionais surgiu a necessidade de auxiliar no transporte de artesão bem como empresários e produtores para as feiras de turismo e demais exposições de grande relevância turística, comercial e cultural dentro do Estado de Rondônia.

2.1.2 Os eventos tem a importância de fortalecer os produtos e criar ambientes para interação de produtores e empresas, essa troca de experiências e o aumento de renda trás para a localidade um plus de fomento na atividade turística regional e na exposição das belezas e produtos da cidade de Ariquemes para todo Estado de Rondônia criando um fluxo de turismo receptivo local. A FUNCET oferecerá suporte nas atividades programadas nesta localidade, incluindo o serviço de transporte e infraestrutura.

2.2 Descrição da necessidade da SEMOSP

2.2.1 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui 04 (quatro) equipes operacionais e apenas 02 (dois) veículos disponíveis para o transporte dessas equipes. Devido a essas limitações, muitas vezes os locais onde essas equipes devem prestar serviços são diferentes e distantes entre si. Em função disso, ocorre um atraso na chegada das equipes aos respectivos locais de trabalho, o que impacta diretamente o início das atividades. Esse atraso na execução das tarefas acaba prolongando o tempo necessário para a conclusão dos serviços, o que, por sua vez, resulta no acúmulo de demandas sob a responsabilidade desta Secretaria. Tal situação compromete a eficiência no atendimento das necessidades e aumenta o tempo de espera para a realização dos serviços exigidos pela população e demais órgãos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Natanael Emerson Pereira de Lima
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	Rafaelly Duarte de Assis



4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A empresa de locação deve possuir todas as licenças e registros exigidos pelas autoridades competentes para operar legalmente no transporte de passageiros. Isso inclui licenças de transporte público, alvarás e outras autorizações pertinentes.

4.1.2 Os veículos devem estar em conformidade com as normas de segurança estabelecidas pelas autoridades de transporte. Eles devem passar por inspeções regulares e estar equipados com dispositivos de segurança, como cintos de segurança em todos os assentos e sistemas de freios eficientes.

4.1.3 Apresentar Veículos com capacidade adequada para transportar a quantidade de passageiros conforme solicitados pelas secretarias, com espaço suficiente para acomodar confortavelmente todos os passageiros, considerando também a necessidade de transporte de bagagens ou equipamentos esportivos.

4.1.4 A empresa deve ter motoristas qualificados e com as licenças adequadas para operar os veículos. Os motoristas devem ter experiência em condução segura e estar cientes das regulamentações de trânsito aplicáveis.

4.1.5 A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais danos ou acidentes durante o transporte dos passageiros. Isso é essencial para proteger a prefeitura e os jovens envolvidos.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Algumas opções podem substituir a locação de veículos, conforme a viabilidade e a adequação dessas opções:

5.1.1 A contratante pode avaliar a possibilidade de adquirir veículos próprios, como ônibus, micro-ônibus e vans, para atender às demandas de transporte. Essa opção permite um controle direto sobre os veículos, flexibilidade de uso e personalização de acordo com as necessidades da contratante. No entanto, é necessário considerar os custos de aquisição, manutenção, seguros e a depreciação dos veículos ao longo do tempo.

5.1.2 Outra alternativa é estabelecer parcerias com empresas de transporte locais. Isso pode envolver acordos de cooperação ou contratos de prestação de serviços, nos quais a empresa de transporte disponibiliza seus veículos para atender às demandas da contratante. Essa opção pode oferecer flexibilidade, variedade de veículos e experiência no setor de transporte.

5.1.3 A contratante pode optar por alugar veículos apenas quando houver necessidade específica. Isso pode ser feito por meio de acordos pontuais com locadoras de veículos, garantindo a disponibilidade dos veículos apenas quando necessário, o que pode reduzir os custos operacionais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 Ao considerar as opções disponíveis para atender às necessidades de transporte da administração, é importante realizar uma análise comparativa das alternativas. Neste caso, iremos comparar as opções de aquisição de frota própria, parcerias com empresas de transporte, locação por demanda e a opção inicial de contratação de empresa de locação de veículos.

6.2 A contratação de empresa para locação de veículos apresenta algumas vantagens significativas que a tornam uma opção vantajosa nos seguintes casos:

6.3 Ao optar pela locação de veículos, a contratante tem a flexibilidade de escolher o tipo e a quantidade de veículos necessários de acordo com as demandas específicas. A locação permite ajustar a frota de acordo com as necessidades em diferentes momentos, seja aumentando ou reduzindo o número de veículos, de forma mais ágil e sem os custos associados à aquisição de veículos próprios.

6.4 A locação de veículos elimina a necessidade de arcar com os custos associados à aquisição, como pagamento integral do valor do veículo, custos de manutenção, seguro e depreciação. Além disso, a empresa de locação é responsável por custos operacionais, como revisões periódicas, reparos e substituição de veículos em caso de falhas mecânicas. Isso permite que a contratante foque seus recursos financeiros em outras áreas prioritárias.

6.5 A locação de veículos possibilita a utilização de uma frota mais atualizada e bem conservada. As empresas de locação tendem a manter uma frota moderna, com veículos equipados com recursos de segurança e tecnologia mais recentes. Dessa forma, a contratante pode se beneficiar de veículos mais eficientes, confortáveis e seguros, garantindo um transporte adequado para funcionários e jovens.

6.6 Ao optar pela locação, a contratante terá o suporte da empresa de locação, que será responsável pela manutenção preventiva e corretiva dos veículos. Em caso de problemas técnicos, a empresa de locação oferece assistência imediata, minimizando o impacto nas operações da contratante. Além disso, a empresa de locação também lida com questões burocráticas, como licenciamento, seguro e documentação dos veículos.

6.7 Embora as opções de aquisição de frota própria, parcerias com empresas de transporte e locação por demanda possam apresentar benefícios em certos contextos, a contratação de uma empresa especializada em locação de veículos geralmente se destaca como a opção mais vantajosa. Alocar recursos para aquisição, manutenção e gerenciamento de uma frota própria pode ser oneroso e demandar expertise e tempo que a contratante pode não possuir. A empresa de locação de veículos proporciona a comodidade de ter uma frota disponível e atualizada, além de assumir a responsabilidade pelos aspectos operacionais e manutenção dos veículos.

6.8 A decisão de dispensar a garantia contratual na contratação de locação de veículos fundamenta-se no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da economicidade, eficiência e proporcionalidade.

6.8.1 O serviço de locação de veículos apresenta baixa complexidade técnica, sendo padronizado e sem necessidade de alta especialização ou grandes investimentos por parte do contratado. Além disso, a contratação não representa alto risco financeiro para a Administração, pois não envolve aquisição de bens permanentes, e o sistema de registro de preços permite acionar fornecedores remanescentes em caso de descumprimento contratual, garantindo a continuidade do serviço.

6.8.2 A exigência de garantia poderia elevar custos indiretos, reduzindo a competitividade do certame e dificultando a participação de pequenas e médias empresas. Assim, a dispensa da garantia contrata empresas de forma mais vantajosa, assegurando o atendimento eficiente e responsável das necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Para chegar ao cálculo estimado das quantidades apresentadas no quadro, a Gerência de Compras da Prefeitura enviou memorando circular às secretarias municipais solicitando as



mesmas que estimassem os quantitativos necessários para cada item conforme sua demanda, devidamente justificados através da Metodologia de Cálculo de cada secretaria conforme o quadro abaixo:

SECRETARIAS	IDs
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO - FUNCET	2675625
A Fundação de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET tem como dever primordial impulsionar a cultura, o esporte e o turismo no município de Ariquemes. Por meio de seu planejamento anual, são definidas ações a serem executadas pelas diretorias que compõem sua estrutura. No turismo; essa demanda encontra a necessidade para agregar valor e promover os produtos e pontos turísticos da cidade de Ariquemes em varias regiões do Estado de Rondônia. Em razão das solicitações frequentes para apoio no transporte com a finalidade de participação em feiras locais, estaduais e regionais surgiu a necessidade de auxiliar no transporte de artesão bem como empresários e produtores para as feiras de turismo e demais exposições de grande relevância turística, comercial e cultural dentro do Estado de Rondônia. Os eventos tem a importância de fortalecer os produtos e criar ambientes para interação de produtores e empresas, essa troca de experiências e o aumento de renda trás para a localidade um plus de fomento na atividade turística regional e na exposição das belezas e produtos da cidade de Ariquemes para todo Estado de Rondônia criando um fluxo de turismo receptivo local. Segue alguns eventos de relevância para o turismo, a indústria e o comércio de Ariquemes: EXPO GUAJARÁ MIRIM, RONDÔNIA RURAL SHOW, EXPO TURISMO, FEIRA ROLIM DE MOURA, entre vários outros eventos que acontece no nosso estado de Rondônia. No que diz respeito ao campo esportivo, a FUNCET tem como missão participar de campeonatos que abrangem desde a categoria de base até o alto rendimento. As modalidades incluem: - Individuais: judô, jiu-jitsu, ginástica rítmica, ciclismo, entre outras. - Coletivas: basquete, basquete 3x3, futsal, futebol society, futebol de campo, handebol, voleibol, vôlei de praia, entre outras. Além disso, a FUNCET busca garantir a presença do município de Ariquemes na delegação do JIR (Jogos Intermunicipais de Rondônia), competição organizada e financiada pelo Governo do Estado de Rondônia nos principais municípios do estado. Este evento é considerado uma das competições mais relevantes do esporte de alto rendimento em Rondônia. No primeiro semestre de 2024, a Diretoria de Esportes atendeu 350 atletas das diversas modalidades mencionadas. Para o segundo semestre, está prevista a participação no JIR, que ocorrerá na cidade de Cacoal/RO entre os meses de setembro e outubro. A Diretoria de Esportes informou que a delegação contará com 145 pessoas, incluindo atletas e dirigentes; assim, a locomoção será providenciada por meio de ônibus, micro-ônibus e vans, conforme previsto no cronograma. É importante ressaltar que, em meados de outubro e novembro, haverá atendimento nas modalidades de basquetebol e handebol em competições oficiais organizadas por suas respectivas federações, conforme estipulado no cronograma. Adicionalmente, é necessário destacar que nos anos anteriores a fundação assumiu o custeio do transporte da delegação mediante um processo licitatório para a contratação dos serviços de uma empresa especializada em transporte terrestre.	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	2681156
A Secretaria Municipal de Obras elaborou uma estimativa dos quantitativos com base nas necessidades atuais da pasta. Atualmente, a Secretaria dispõe de um micro-ônibus, com ano de fabricação 2008, e uma van, ano 2020. No entanto, em razão da quantidade de equipes	

operacionais que a secretaria mantém, a presente contratação visa a melhorar a locomoção das equipes. São duas equipes de manutenção da infraestrutura urbana, responsáveis por serviços de tapa-buracos, pavimentação, construção de bueiros, sarjetas e bocas de lobo, entre outros, e duas equipes destinadas à manutenção das estradas vicinais, além da construção e manutenção de pontes. Os dois veículos convencionais realizam o transporte dessas quatro equipes, sendo que um deles, o micro-ônibus, já apresenta diversos defeitos devido ao tempo de uso. Os quantitativos aqui apresentados foram determinados com base em cálculos extraídos do BDT (Boletim Diário de Tráfego) dos veículos já em uso pela Secretaria. O quilometragem utilizado exclui feriados, domingos e eventualmente pontos facultativos. Ao analisarmos um período de 10 dias úteis, foi obtido uma média diária de 106 km para cada veículo, resultando nos quantitativos ora solicitados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.296.728,48

Valor (R\$) **1.296.728,48** (um milhão, duzentos e noventa e seis mil setecentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos).

Valor estimado através de Pesquisa de Preço junto às empresas do ramo, conforme o anexo deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A contratação parcelada por meio de uma ata de registro de preço se mostra uma opção estratégica e vantajosa para a administração. Ela proporciona maior controle financeiro, flexibilidade, planejamento adequado e redução de riscos, garantindo a continuidade do serviço de locação de veículos de forma sustentável e alinhada com as necessidades da contratante.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 O objeto de contratação está justificado, conforme detalhado no DFD das secretarias participante conforme quadro abaixo:



11.1.1 Semosp -Declaramos que a despesa consta no Plano de Contratações Anual - PCA, conforme Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, com o Número da contratação: 90180 /2023, Nº DFD: 419/2023.

11.1.2 Funcet - Justificamos a ausência no Plano de Contratações Anual - PCA, considerando Inciso VII do Artigo 12 da Lei Federal 14.133/21, devido o não planejamento de todas as diretorias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Com a realização desta contratação, a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos terá condições de transportar as equipes de forma mais ágil e eficiente, o que resultará em um aumento significativo na produtividade e nos resultados. As equipes poderão chegar aos locais de prestação de serviços mais cedo, permitindo o início das atividades em tempo hábil. Dessa forma, tanto as obras de construção quanto as de manutenção serão realizadas com maior intensidade e em menor tempo. Além disso, os servidores têm um melhor aproveitamento de sua jornada de trabalho, pois a redução no tempo de deslocamento permitirá que eles dediquem mais horas à execução das tarefas previstas, ou que contribuam diretamente para a otimização dos serviços prestados. Com isso, uma Secretaria será capaz de atender às demandas de forma mais rápida e eficaz, reduzindo os atrasos e acúmulos que atualmente impactam sua atuação.

12.2 Para a Fundação de Cultura Esporte e Turismo, a importância da contratação e execução destas atividades é evidente, pois a fundação tem um papel decisivo para o desenvolvimento da Cultura, Turismo, esporte e lazer no município, sobretudo em relação aos jovens de Ariquemes. A participação desses jovens em atividades esportivas promove a inclusão e impede que se envolvam em tarefas improdutivas. É notório que o esporte tem desempenhado um papel fundamental nas sociedades desde o início de nossas civilizações, evoluindo ao longo dos séculos como um instrumento de inclusão social. Com relação à exigência de tal iniciativa, destaca-se que é obrigação tanto do Estado quanto dos Municípios promover tanto práticas desportivas formais como não formais, de modo a justificar o seu direito. Reforçamos nossa intenção de contratação destes itens para suprir a demanda dos jogos iminentes e de eventos junto com as necessidades do próximo ano. Assim, acreditamos que será possível realizar o trâmite para elaboração da Ata de Registro de Preços, sem comprometer a satisfação das atividades essenciais da FUNCET.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Para realizar a contratação da empresa de locação de veículos, é necessário seguir algumas providências importantes. Aqui estão algumas etapas a serem adotadas:

13.1.1 Traçar rotas bem definidas para controle da quilometragem;

13.1.4 Elaboração de cronograma detalhado com as datas e horários previstos para a utilização dos veículos, para otimizar o planejamento das atividades, garantindo que os veículos estejam disponíveis nos momentos necessários.

13.1.5 Planejamento logístico das demandas de transporte, considerando a quantidade de pessoas a serem transportadas, locais de partida e destino, horários de saída e retorno, e eventuais paradas intermediárias. Isso permitirá uma distribuição eficiente dos recursos disponíveis.

13.1.6 Monitoramento e controle da utilização dos veículos, incluindo o uso de sistemas de rastreamento por GPS, registro de quilometragem percorrida, controle de consumo de combustível, entre outros indicadores. Essas informações ajudarão a garantir o cumprimento das rotas estabelecidas e a identificar possíveis desvios ou problemas operacionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação de serviços de locação de veículos pode ter impactos ambientais que devem ser considerados. Alguns dos possíveis impactos incluem:

14.1.2 Emissões de gases de efeito estufa: Os veículos são movidos a combustíveis fósseis, como gasolina ou diesel, que emitem dióxido de carbono (CO₂) e outros gases de efeito estufa durante a queima. O uso frequente desses veículos pode contribuir para o aumento das emissões, intensificando o impacto das mudanças climáticas.

14.1.2 Poluição do ar: Além das emissões de gases de efeito estufa, os veículos também emitem poluentes atmosféricos, como óxidos de nitrogênio (NO_x), monóxido de carbono (CO) e partículas finas. Esses poluentes podem ter efeitos negativos na qualidade do ar, afetando a saúde humana e o meio ambiente.

14.1.3 Consumo de recursos naturais: A fabricação, manutenção e operação dos veículos demandam o uso de recursos naturais, como energia, água e materiais. A extração e o processamento desses recursos podem gerar impactos ambientais, como a degradação de ecossistemas e o esgotamento de recursos não renováveis.

14.1.4 Geração de resíduos: A utilização dos veículos pode resultar na geração de resíduos, como óleos usados, filtros de ar e combustível, pneus descartados e materiais de limpeza. A destinação adequada desses resíduos é importante para evitar a contaminação do solo e da água.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaramos a viabilidade da contratação dos serviços, conforme estudo apresentado neste documento, que demonstra os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade para a administração pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes - RO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IZABEL FARIAS DA COSTA

Assessor Especial III



MARIA EDUARDA PACHECO PEREIRA

Estagiaria

TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO

Diretor de Serviços Públicos





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Estudo Técnico Preliminar - ETP	16/2025	23/01/2025

ID: 2921496	Processo	Documento
CRC: 3D7BD4B9		
Processo: 1-23280/2024		
Usuário: IZABEL FARIAS DA COSTA		
Criação: 23/01/2025 09:12:30	Finalização: 23/01/2025 09:34:55	

MD5: B502B2C5F14C828497B730E4963BE44B
SHA256: 6D991B12C31CFA4E79AD76D6900B34BC15CE3879B431148ED11A978F7B7DA48E

Súmula/Objeto:

Estudo Tecnico preliminar 16/2025

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	23/01/2025 08:47:19
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	23/01/2025 08:47:19
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728
----------------------------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 IZABEL FARIAS DA COSTA	ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)	23/01/2025 09:35:03
---	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	23/01/2025 10:04:44
---	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

 TATIANE BRATZ DE ASSUNCAO	DIRETOR DE SERVICOS PUBLICOS (COMISSAO)	23/01/2025 10:18:22
--	---	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2921496 e o CRC 3D7BD4B9.

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
310/2024	JULIANE AIRES SANTANA	04/11/2024 10:50
Objeto da Matriz de Riscos		
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificações inadequadas	Falta de clareza sobre as necessidades da contratante; Falta de conhecimento técnico; Falta de consulta aos usuários finais;	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Incompatibilidade com as necessidades.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaborar especificações claras e detalhadas.			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		
P-02	Incluir critérios de avaliação claros na seleção do fornecedor.			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Comunicar a situação à empresa contratada e negociar correções ou ajustes necessários.			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Preços pouco competitivos	Os preços praticados no mercado de locação de veículos podem variar ao longo do tempo devido a mudanças nas condições econômicas, flutuações nos preços dos combustíveis, variações nas taxas de câmbio, entre outros fatores. Se a fase de seleção do fornecedor ocorrer em um momento em que os preços estão altos ou desfavoráveis, isso pode resultar em preços pouco competitivos.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Não efetuar a contratação.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar uma pesquisa de mercado abrangente.			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		
P-02	Monitorar o mercado e as condições contratuais			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Providencias para realizar uma nova licitação.			Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Falhas mecânicas ou quebras frequentes dos veículos	A empresa contratada não realizar as manutenções nos veículos.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Atrasos e interrupções no serviço.				
	2	Impacto na produtividade e eficiência.				
P-01	Ações Preventivas					
	P-01	Realizar inspeções prévias.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	P-02	Estabelecer requisitos de manutenção.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	P-03	Implementar monitoramento e controle.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
C-01	Ações de Contingência					
	C-01	A empresa deverá disponibilizar veículos de substituição.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	C-02	Revisão e verificação se há possibilidade de renegociação do contrato.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Problemas de disponibilidade de veículos	A empresa não ter um número suficiente de veículos disponíveis para atender à demanda da prefeitura,	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Atrasos no transporte e/ou interrupções dos serviços				
	2	Sobrecarga dos veículos disponíveis.				
P-01	Ações Preventivas					
	P-01	Definição de requisitos claros de disponibilidade de veículos no contrato.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	C-01	Disponibilização de veículos próprios da prefeitura.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	C-02	Tomar medidas adequadas, como aplicação de penalidades contratuais ou busca de novos fornecedores.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falta de motoristas qualificados	A empresa de locação pode não ter motoristas em número suficiente ou com a devida qualificação para operar os ônibus de forma segura e eficiente.	Gestão de Contrato	Contratada	Médio	
	Impactos					
	1	Interrupção do serviço.				
	2	Atrasos e inconsistências no cronograma de serviços				
P-01	Ações Preventivas					
	P-01	Requisitos de qualificação no contrato.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	P-02	Exigir que a empresa de locação forneça informações detalhadas sobre os motoristas que serão designados para o serviço.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	
	P-03	Monitoramento contínuo durante a realização dos serviços.		Responsáveis:	JULIANE AIRES SANTANA,	

Ações de Contingência		
C-01	Contratar motoristas temporários.	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
C-02	Avaliar a possibilidade de transporte alternativo.	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Flutuações de custos	Aumento nos preços dos combustíveis ou despesas imprevistas com manutenção	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos						
1	Redução da qualidade do serviço.					
2	Pedidos de reequilíbrio por parte da contratada, gerando mais custos a administração.					

Ações Preventivas						
P-01	Cláusulas Contratuais Claras, incluindo a definição de limites para aumentos aceitáveis ou como esses aumentos serão calculados e repassados.	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA				
P-02	Certificar de que o orçamento destinado à locação de veículos seja realista e leve em consideração possíveis flutuações nos custos.	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA				
P-03	Prever no contrato a obrigação da manutenção preventiva	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA				

Ações de Contingência		
C-01	Avaliação das Rotas e Necessidades	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA
C-02	Controle de Gastos e Monitoramento	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Interrupções devido a condições climáticas ou eventos imprevistos	Eventos climáticos adversos, greves, manifestações ou outras situações imprevistas	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

Impactos						
1	Atrasos nas prestações de serviço					
2	Ausência dos jovens nos jogos estudantis					

Ações Preventivas						
P-01	Verificar se os veículos se encontram em boas condições de manutenção e equipados para lidar com condições climáticas adversas, como pneus adequados	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA				

Ações de Contingência		
C-01	Acionar o serviço de apoio, como serviços de reboque confiáveis, em caso de avarias ou acidentes.	Responsáveis: JULIANE AIRES SANTANA, JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA, FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento



FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA

Auxiliar de Serviços Gerais

JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Gerente de Infra-Estrutura na Área Rural

JULIANE AIRES SANTANA

Membro da Gerencia de Compras





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Matriz de Gerenciamento de Riscos	310/2024	04/11/2024
ID: 2771250	Processo	Documento
CRC: FAE3EAAE		
Processo: 1-23280/2024		
Usuário: JULIANE AIRES SANTANA		
Criação: 04/11/2024 09:51:03	Finalização: 22/11/2024 13:37:38	
MD5: D8D3D753D4E08B8F34CBA9C60099DD83		
SHA256: CF99CAA895E96689372931E634F59819B192E0CB95B82884CA3BC2B14EA539F3		

Súmula/Objeto:

Locação de veículos para transporte de pessoal.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	04/11/2024 09:51:03
--	-----------	----	---------------------

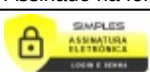
ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	04/11/2024 09:51:03
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	22/11/2024 13:37:59
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 FRANCIELIA DE SOUSA OLIVEIRA	SERVICOS GERAIS N III - GRUPO - 3	22/11/2024 13:55:56
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		
 JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	Gerente de Infra-Estrutura na Área Rural	29/11/2024 13:03:58
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2771250 e o CRC FAE3EAAE.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SML
GERÊNCIA DE COMPRAS

MODELO
TERMO DE VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2023

Na forma do item _____ do Edital em referência c/c o § 2º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr (a)._____, cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria nos locais de embarque e trajetos de execução dos serviços, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este termo equivalerá a aceitação das especificações técnicas insertas no Termo de Referência. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a (o) interessada (o) deverá apresentá-las a (ao) Pregoeira (o) no prazo previsto neste Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito no certame em referência.

_____, _____ de _____ de 2024.

Responsável Representante da empresa (com carimbo)
TELEFONE: () _____

Atesto:

Atesto, para fins de comprovação de visita técnica, que o representante da empresa acima nominada compareceu na unidade situada na _____, vinculado à **Secretaria Municipal de _____ de Ariquemes** - RO realizou a vistoria do local onde será a execução dos serviços objeto desta licitação. _____, em ____ de _____ de 2024.

Responsável da Unidade





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo de Vistoria	Modelo	02/12/2024	
ID: 2828300		Processo	Documento
CRC: 3F477E57			
Processo: 1-23280/2024			
Usuário: IZABEL FARIAS DA COSTA			
Criação: 02/12/2024 11:26:15	Finalização: 02/12/2024 11:26:24		
MD5: E104212EEE0CF7D0577A842DA0BEBBBF			
SHA256: EDFA64D7224CC645117FAE05982C31E338C7DA28B88927F6DE0BC984782F9A11			

Súmula/Objeto:
termo de vistoria

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	02/12/2024 11:22:32
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	02/12/2024 11:22:32
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2828300 e o CRC 3F477E57.

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO SML
GERÊNCIA DE COMPRAS

MODELO
TERMO DE NÃO VISTORIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº __/2024

Na forma do item _____ do Edital em referência c/c o § 2º do artigo 63 da Lei nº 14.133/21, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr (a)._____, cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, devidamente identificado, **NÃO** realizou a vistoria nos locais de embarque e trajetos de execução dos serviços por opção própria, assumindo, assim, CONCORDÂNCIA com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

_____, _____ de _____ de 2024.

Responsável Representante da empresa (com carimbo)
TELEFONE: () _____





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data	
Termo	de NÃO VISTORIA - Modelo	02/12/2024	
ID:	2828333	Processo	Documento
CRC:	24F30774		
Processo:	1-23280/2024		
Usuário:	IZABEL FARIAS DA COSTA		
Criação:	02/12/2024 11:27:01	Finalização:	02/12/2024 11:28:34
MD5:	AB52A1812BD1A8C856BD6DC9D982C533		
SHA256:	BEDAB1A7AF8156714C89B5BCADEAEB87A9522BE7002533BBDF97FA6CA81C6E3F		

Súmula/Objeto:

Termo de NÃO VISTORIA - Modelo

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	02/12/2024 11:27:01
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	02/12/2024 11:27:01
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2828333 e o CRC 24F30774.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML
GERÊNCIA DE COMPRAS

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal.

Item	Descrição	Und.	SEMOSP	FUNCET	Total
01	Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	Km	30.000	6.500	36.500
02	Locação de veículo tipo ônibus, por diária , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	Diária	-	22	22
03	Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado , motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados	Km	-	9.000	9.000



	e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.				
04	Locação de veículo tipo Van , por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	Km	30.000	6.500	36.500

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2024.

Elaborado por: Juliane Aires Santana Membro da Comissão de Gerenciamento de Compras Matrícula: 13.437	Revisado por: Henrique da Silva Assessor Especial II Decreto nº 21.578/2024
--	--

Quantitativos revisados e aprovados pelos Secretários:

Rafaelly Duarte de Assis Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina	Uanderson Silva de Oliveira Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo
---	--





Município de Ariquemes

04.104.816/0001-16
Av. Tancredo Neves
www.ariquemes.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número por Secretaria	Data
Quadro de Distribuição		04/11/2024

ID: 2771279	Processo	Documento
CRC: AD97D928		
Processo: 1-23280/2024		
Usuário: JULIANE AIRES SANTANA		
Criação: 07/11/2024 10:50:18	Finalização: 07/11/2024 10:50:50	

MD5: 289BD516E9739C73B46D54E4B7E91DAC
SHA256: 8D8169C79B6ACDE27853FEE346BC27233AD80204A995E0BEC1CAFD0586994703

Súmula/Objeto:

Quadro de Distribuição - Locação de veículos para transporte de pessoal.

INTERESSADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP	ARIQUEMES	RO	04/11/2024 09:54:42
--	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

REGISTRO DE PREÇO (193)	04/11/2024 09:54:42
-------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JULIANE AIRES SANTANA	Membro da Gerência de Compras e Núcleo de Cotações	07/11/2024 10:50:58
--	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 16.426/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ariquemes.ro.gov.br informando o ID 2771279 e o CRC AD97D928.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DE CONTRATO
107/2024

Contrato nº /2024
Processo nº 23280/2024

Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, representada pela Sr(a). _____, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE _____ doravante CONTRATANTE e a Empresa, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 23280/2024/SEMPOG, Pregão Eletrônico nº ____/2024/CPL/SML/PMA ,tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, POR KM RODADO Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no maximo 10 (dez) anos de uso; itens de segurança conforme Exigencias do DENATRAN: incluídos os custos com	25089	KM	36500	-	-

	combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR DIÁRIA Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de ate 500 km	25089	Diária	22	-	-
3	Locação de Veiculo TIPO ONIBUS, POR KM RODADO Locação de veiculo tipo onibus, por km rodado motor turbo a Diesel 4 cilindros,com 1 porta (embarque e desembarque .plataforma de acessibilidade,display digital,tacografico eletrónico no maximo 10 (dez) anos de fabrigação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível,	25089	KM	9000	-	-

	motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.					
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR KM RODADO Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	25089	KM	36500	-	-

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação da Publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/10/2024 ID 2753527.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciassero reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo),

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade..

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

8.9 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Os produtos entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a

Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade dos serviços realizados, imputando-lhe o ônus decorrente dos prejuízos referentes às atividades executadas em desconformidade com os cronogramas, prazos previstos, qualidade, quantidade e demais particularidades, para realização dos serviços contratados.

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº.

14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DO OBJETO

11.1 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.

11.2 Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1 A Empresa Contratada compromete-se a cumprir integralmente as disposições da LGPD e demais normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2 A Empresa Contratada será responsável por implementar medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais tratados durante a prestação dos serviços.

12.3 A Empresa Contratada só poderá coletar, processar ou armazenar dados pessoais estritamente necessários para a execução dos serviços contratados.

12.4 A coleta e o tratamento dos dados pessoais devem ser realizados de acordo com os princípios da LGPD, incluindo a finalidade específica, adequação, necessidade, consentimento e transparência.

12.5 Caso haja transferência internacional de dados, a Empresa Contratada compromete-se a adotar as medidas

necessárias para assegurar que a transferência esteja em conformidade com a LGPD.

12.6 A Empresa Contratada notificará imediatamente a Contratante sobre qualquer transferência internacional de dados pessoais.

12.7 A Empresa Contratada implementará medidas de segurança da informação apropriadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, divulgação, alteração e destruição não autorizadas.

12.8 A Empresa Contratada realizará auditorias regulares de segurança da informação e informará a Contratante sobre quaisquer incidentes de segurança que possam afetar a proteção dos dados pessoais.

12.9 A Empresa Contratada notificará a Contratante sem demora indevida no caso de qualquer violação de segurança que possa comprometer a confidencialidade, integridade ou disponibilidade dos dados pessoais.

12.10 A notificação incluirá informações detalhadas sobre a natureza da violação, as possíveis consequências e as medidas tomadas para mitigar os riscos.

12.11 A Empresa Contratada e seus funcionários envolvidos nos serviços comprometem-se a manter a confidencialidade dos dados pessoais tratados durante a vigência do contrato e após seu término.

12.12 A obrigação de confidencialidade abrange todas as informações relacionadas aos dados pessoais, incluindo processos, procedimentos e tecnologias.

12.13 A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias periódicas para verificar a conformidade da Empresa Contratada com as disposições deste contrato e com as obrigações decorrentes da LGPD.

12.14 A Empresa Contratada colaborará integralmente com tais auditorias, fornecendo acesso a documentos, registros e pessoal necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3 Indenizações e multas.

14.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras;

Programação: 04.122.0038.2650.0000 - Manutenção das Atividades da SEMOSP 04.122.0038.2651.0000

- Conservação e Limpeza de Cemitérios

04.122.0038.2652.0000 - Manutenção e Conservação de Frotas

15.451.0012.2654.0000 - Manut. Conserv. e Recup. de Estradas Vicinais

15.451.0034.2656.0000 - Manut. e Modernização da Iluminação Pública

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: RP-0.1.500; Recursos de Contribuição para o Custeio de Serviço de Iluminação Pública

- COSIP-0.1.751; Recursos de Exercícios Anteriores - 0.2.500; 1001.1.701 - Outras Transferências de

Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados; 6.1.500 - Contrapartida de Convênios; 0.1.708 -

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais; 0.1.706 - Transferência Especial da União; 1016.1.700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes

Unidade Orçamentária: 02.14 Fundação de Cultura Esporte e Turismo Programação: 13.391.0014.2802
Manutenção das Atividades Culturais Programação: 13.392.0014.2801 Promoção da Cultura Programação:
23.695.0027.2806 Fomento ao Turismo Programação: 27.122.0026.2800 Manutenção das Atividades da FUNCET
Programação: 27.812.0028.2803 Fomento ao Esporte Comunitário e Lazer Elemento de Elemento
Despesa: 3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: RP / Próprios
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei
Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92. III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

3.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Ariquemes/RO, 02 de Dezembro de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
Prefeitura Municipal de Ariquemes CNPJ: 04.104.816/0001-16	Representante CNPJ: _____

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: [www.ariquemes.ro.gov.br](#) - CNPJ: 04.104.816/0001-16



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)**, em 02/12/2024 às 12:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA, DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 02/12/2024 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **RAFAELLY DUARTE DE ASSIS, DIRETORIA EXECUTIVA (COMISSAO)**, em 02/12/2024 às 14:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [transparencia.ariquemes.ro.gov.br](#), informando o ID **2827178** e o código verificador **94F54887**.

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
2	Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
3	Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

Referência: [Processo nº 1-23280/2024](#).

Docto ID: 2827178 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
74/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
PROCESSO N.º 23280/SEMOSP /2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte e três, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. XX/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I

1. LICITANTE:

CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:

ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....

NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda

CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.

DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	EMPRESA DETENTORA
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, POR KM 36500 KM RODADO Locação de veículo tipo micro-ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos	KM	36500	-	-	-

	os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.					
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR DIÁRIA Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.	DIÁRI	22	-	-	-
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, POR KM RO KM 9000 DADO Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e	KM	9000	-	-	-

	desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.				
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN, POR KM RODADO Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.	KM	36500		

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2. Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	Und.	SEMOSP	FUNCET	Total
01	Km		6.500	36.500
02	Diária	-	22	22
03	Km	-	9.000	9.000
04	Km	30.000	6.500	36.500

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I - for liberado;
- II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I - pelo decurso do prazo de vigência;
- II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516-2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;

IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;

V - seja feita negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.

7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA IX - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XVI - Dotação Orçamentária.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA X - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Multa:

1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021

3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas **e**, **f**, **g** e **h** do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas **b**, **c**, **d** e **i** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA XI - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.3 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a

vigência da ata de registro de preços.

10.4 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XII - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.

11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

11.2.1 O registro a que se refere o item 10.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;

11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 10.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 10.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

12.2.1 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

12.2.2 Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA XIV - DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr(a). Bruna Ribeiro Almeida, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico Nº. XX/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº. 23280/SEMPOG/2024.

14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico Nº. 0XX/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)**, em 02/12/2024 às 12:09, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA RIBEIRO ALMEIDA, Presidente do Sistema de Registro de Preço - GSRP**, em 02/12/2024 às 12:31, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **2799502** e o código verificador **B8FF4940**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284
2	Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916
3	Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728

Referência: [Processo nº 1-23280/2024](#).

Docto ID: 2799502 v2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

MINUTA DA ATA DE CADASTRO RESERVA
67/2024

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE CADASTRO DE RESERVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 0XX/SML/2024
CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES N.º
PROCESSO N.º 23280/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal nº. 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas e a empresa listada abaixo, classificadas em 1º, 2º e 3º lugar no(s) lote(s) xxxx do Pregão Eletrônico nº xx/xx, resolvem registrar os preços para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto descrito no Anexo I - (Termo de referência) do Edital do referido Pregão, com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, sujeitando-se as partes às determinações legais, bem como à legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o Registro de Preço para Contratação de Empresa de Locação de veículos para transporte de pessoal, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

1. LICITANTE:
CNPJ:.....TEL/FAX:..... E-MAIL:
ENDEREÇO:..... CEP: Cidade:.....
NOME DO REPRESENTANTE:....., inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº.RG sob o nº.
DETENTORA DO ITEM (S):.....

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) REGISTRADAS:

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ORDEM CADASTRO RESERVA	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R\$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
1		km		1			
				2			
				3			
2		km		1			
				2			
				3			

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a Prefeitura Municipal de Ariquemes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

ÓRGÃO GERENCIADOR

Presidente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA (S) DETENTORA (S) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Empresa:

Representante:.....

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional - Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16



Documento assinado eletronicamente por **IZABEL FARIAS DA COSTA, ASSESSOR ESPECIAL IV CDS 03 (COMISSAO)**, em 02/12/2024 às 11:33, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 16.426 de 16/04/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **2828351** e o código verificador **15CE7D54**.

Documentos Relacionados				
Seq.	Documento	Data	ID	
1	Termo de Referência 340/2024	02/12/2024	2828284	
2	Termo de Referência RETIFICADO	11/12/2024	2850916	
3	Termo de Referência 340/24	23/01/2025	2921728	

Referência: [Processo nº 1-23280/2024](#).

Docto ID: 2828351 v1

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo microônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), display digital, tacógrafo eletrônico, capacidade mínima de 28 (vinte e oito) passageiros, com motorista, ar condicionado, cinto de segurança em todos os assentos, com no máximo 10 (dez) anos de uso, itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36500 **Quantidade Mínima Cotada:** 36500

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,97

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 73000

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (36500)

2 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo ônibus, por diária, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção. Diária de até 500km.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 22 **Quantidade Mínima Cotada:** 22

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.623,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE **Quantidade Máxima para Adesões:** 44

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (22)

3 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo ônibus, por km rodado, motor Turbo a Diesel 4 cilindros, com 1 porta (embarque e desembarque), plataforma de acessibilidade, display digital, tacógrafo eletrônico, máximo 10 (dez) anos de fabricação, capacidade mínima de 40 (quarenta) passageiros, com ar condicionado, bagageiros externos lateral e interno de teto, cinto de segurança em todos os assentos, cortinas nas janelas, poltronas reclináveis, com banheiro; itens de segurança conforme exigências do DENATRAN; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para viagens nas modalidades urbana e intermunicipais; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 9000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 17,34

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 9000

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 18000

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (9000)

4 - Locação de veículos - leves / pesados / com motorista

Descrição Detalhada: Locação de veículo tipo Van, por km rodado, motor 4 cilindros, com capacidade mínima de 16 (dezesseis) passageiros, com no máximo 5 (cinco) anos de uso; com motorista, ar condicionado; incluídos os custos com combustível, motorista, IPVA, seguro e manutenção; para uso no perímetro urbano e zona rural; todos os veículos devidamente cadastrados e vistoriados pelo DETRAN/RO, em bom estado de conservação e manutenção.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 36500

Critério de Julgamento: Menor Preço

Valor Unitário (R\$): 12,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,01

Quantidade Mínima Cotada: 36500

Critério de Valor: Valor Estimado

Quantidade Máxima para Adesões: 73000

Local de Entrega (Quantidade): Ariquemes/RO (36500)